

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente – SUPRAM/ASF, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Papeleta de Despacho n. 138/2018, que recomenda o arquivamento do feito pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n. 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando acausada sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei Estadual n. 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do Processo Administrativo n. 24502/2013/001/2013, do empreendimento **Moacir Lopes de Faria**., inscrito no CPF sob o n.231.959.246-68, com sede na Fazenda Cachoeira do Reimão – Dona Alice, Zona Rural, no município de Pará de Minas/MG, CEP 35660-000.

Diante disso, adotem-se as seguintes providências:

- a) Publique-se o arquivamento dos autos, com a devida notificação ao empreendedor;
- b) Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais;
- c) Após publicado e notificada a empresa sobre a decisão, cabe ao NAO-SUPRAM/ASF remeter o presente feito a DRCP que envie uma via do TAC e os documentos pertinentes para sua execução junto a AGE-Advocacia-Geral do Estado.

Divinópolis/MG, 27 de março de 2018.

Rafael Rezende Teixeira
Superintendente - SUPRAM/ASF
MAEP: 1.364.507-2

Rafael Rezende Teixeira

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Estado de Minas Gerais